



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**

Praça João Alberto Zaneti - Barro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000  
e-mail: [pmnovasantahelena@ibest.com.br](mailto:pmnovasantahelena@ibest.com.br) Fone/Fax 0xx66-523 1036

**Lei 399/2.010**

**Originou-se do Projeto de Lei N.<sup>o</sup> 384/2009**

**SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a locação de uma sala com 65 m<sup>2</sup> do imóvel, situado na Avenida Brasil Nº 45, no Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, objetivando o funcionamento do Telecentro Comunitário.

**Parágrafo Único** – Poderá o Poder Executivo Municipal contratar utilizando recursos financeiros, necessários a contratação do imóvel urbano de que trata o “caput” deste artigo.

**Artigo 2º** - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 08 de junho de 2010.

**DORIVAL LORCA**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se  
Publique-se

**Cumpra-se**

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/06/2. 010 à 08/07/2. 010.